



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
CENTRO DE LOGÍSTICA**

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS**

1. OBJETO

1.1 Trata-se de prover a **contratação de 10 (dez) ônibus, com motoristas** e com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, para o transporte de 400 (quatrocentos) passageiros envolvidos no desfile militar na data de 20 de setembro de 2024, na cidade de Porto Alegre, RS.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

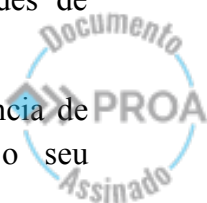
2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço, descritos neste Termo de Referência, **imediatamente** após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento;

2.2. Caso seja necessário, a contratante solicitará durante a vigência do contrato, a prestação do serviço na quantidade que for preciso, correspondente ao eventual Contrato a ser firmado;

2.3. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do contrato;

2.4. A contratação do serviço é de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE, conforme item 1.1;

2.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu





cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Administração até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

3. DOS LOCAIS DE EMBARQUE E DESTINO:

3. Embarque

3.1. Será ajustado com antecedência entre a contratante e a contratada, os horários de embarque à partir das 05 (cinco) horas da manhã do dia da prestação do serviço (20 de setembro), nos seguinte endereços;

3.2. Estrada Costa Gama, nº 1009, no município de Porto Alegre, RS;
Rua Cel. Apário Borges, 2001, no município de Porto Alegre, RS;
Rua Cel. Apário Borges, 2000, no município de Porto Alegre, RS.

3.3. Destino:

Av. Edvaldo Pereira Paiva (concentração do desfile militar).
Concentração e organização: Rua Barão do Gravataí, 195, no município de Porto Alegre, RS.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1. Atender as exigências do item 3;

4.1.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

4.1.3. Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos do objeto licitado;

4.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;





4.1.7. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

4.1.8. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

4.1.9. Apresentar, em cada viagem, através do motorista, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

4.1.10. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, a programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

4.1.11. Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

4.1.12. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

4.1.13. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

4.1.14. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada.





4.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

4.1.16. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

4.1.17. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

4.1.18. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

4.1.19. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais do contrato, sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.1.20. Serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas:

a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens;

b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada;

c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

4.1.21. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;





4.1.22. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

4.1.23. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 40 (quarenta) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que o permitido, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;

4.1.24. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos não disponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/21, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

4.1.25. Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

4.1.26. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações licitadas, para que esta substitua de imediato;

4.2.2. Emitir NOTA DE EMPENHO global;





4.2.3. Publicar o extrato do Contrato, na forma da Lei;

4.2.4. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

4.2.5. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

4.2.6. Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

4.2.7. Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível;

4.2.8. Informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, deste Termo de Referência, será efetuado pela CONTRATANTE, contado após a prestação do serviço pela contratada, e emissão da Nota fiscal, recibo e certidões necessários, devidamente analisados e atestados pela responsável dos serviços;

5.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome medidas saneadoras necessárias;

5.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, por parte da licitante.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Centro de Logística da BM, da CONTRATANTE;

6.2. Os ônibus deverão estar nos locais indicados pela contratante com antecedência mínima de 1(uma) hora.





7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 DAS LOCAÇÕES

7.1.1. O termo “viagem/trecho” para os fins desta contratação é a quilometragem a ser percorrida pelo veículo, contando a partir da partida, considerada como início da viagem, até o destino e o respectivo retorno (ida e volta);

7.1.2. A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA a data, horário e local de embarque e desembarque com antecedência mínima de até 24 horas.

8. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos para contratação deverão ter no máximo 10 (dez) anos de vida útil, completados durante a contratação; Segurados contra riscos e acidentes; Licenciados na categoria correspondente; Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes; Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE; Registro DETRAN/AL ou equivalente; EMBRATUR e ANTT;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal do Contrato destinado pela contratada, a ser nomeado a partir da data de assinatura do contrato a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no Cumprimento do contrato.

Porto Alegre, RS 11 de setembro de 2024.

FABIANO PALUDO RIEGER – Maj PM
Rsp. p/Chefe do Centro de Logística

